

PROCESSO 23.0.000026065-7
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 4910 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o curso **Teoria e Prática dos Precedentes Judiciais no Brasil**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial, conforme evento 5191968.

A ESMAT esclarece que "O Código de Processo Civil, de 2015, conferiu amplo destaque aos pronunciamentos judiciais listados no art. 927, denominados por parte da doutrina e pelo art. 121-A do Regimento Interno do STJ de precedentes qualificados, exigindo dos tribunais e dos juízes uma especial atenção em toda a tramitação processual para verificar a aplicabilidade da sistemática qualificada dos precedentes judiciais ao caso concreto, refletindo em melhoria na racionalização e na eficiência da atividade jurisdicional. Dessa forma, torna-se imprescindível o conhecimento por magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário de aspectos teóricos dos precedentes qualificados e, principalmente, a sua aplicabilidade prática."

Ressalta que "Dentre as justificativas apresentadas para a edição da Resolução nº 235 do CNJ, de 2016, destacam-se as seguintes que diretamente exigem dos(as) servidores(as) o conhecimento do sistema de precedentes: 1. A conveniência de agregar às estruturas orgânico-funcionais já existentes nos tribunais do País com atribuições de gerenciamento de processos em virtude da repercussão geral e dos recursos repetitivos a organização dos procedimentos administrativos decorrentes dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência. 2. A necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em razão de julgamento de repercussão geral e de casos repetitivos. 3. A conveniência de especialização do corpo funcional do Conselho Nacional de Justiça e dos tribunais dedicado às atividades de gerenciamento de dados da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência e do acervo de processos sobrestados em decorrência dessas sistemáticas."

Em conformidade ao cronograma disposto no item 4.1.7 do Projeto Básico (5180498), o curso ocorrerá nos dias 4 e 5 de setembro de 2023, na modalidade presencial, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico (5174291).

Segundo análise da ESMAT, a contratação em exame encontra-se revestida de critérios que possibilitam a conclusão que o profissional possui notória especialização, capacidade técnica, experiência e idoneidade, conforme declarado nos subitens 2.2 a 2.4 do Projeto Básico 178 (5180498),.

Dotação Orçamentária comprovada mediante Detalhamento de Dotação 1337 (5229040), no valor de R\$ 7.645,00 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

O Parecer 1420 (5234454), de lavra da ASJUADMDG, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, bem como pela aprovação do Projeto Básico (5180498).

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **APROVO** o Projeto Básico (5180498), **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e, nos termos do nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Marcelo Ornellas Marchiori**, para ministrar o curso **Teoria e Prática dos Precedentes Judiciais no Brasil**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial pelo valor de **R\$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Proposta acostada ao evento 5180497.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências alusivas à formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carina Mendes Souto**, **Diretora-Geral**, em 27/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5234512** e o código CRC **83D8F132**.